XXXIII Congresso Brasileiro de Custos
17, 18 e 19 de novembro de 2026
- Porto de Galinhas / PE -

Políticas públicas e custos dos indicadores de acesso à água potável e saneamento (ODS 6): uma análise no município de Santana do Matos/RN

Daniele da Rocha Carvalho (UFRN) - drc_rn@yahoo.com.br

Arthur Breno Fonseca de Lima (UFRN) - arthurbreno_fonseca@hotmail.com

Ridalvo Medeiros Alves de Oliveira (UFRN) - ridalvo16@gmail.com

Resumo:

O saneamento básico é um direito essencial para a dignidade humana, a saúde pública e o meio ambiente. A sua universalização é uma prioridade legal e fundamental para o desenvolvimento sustentável. Diante disso, este trabalho teve como objetivo identificar os gastos direcionados pelo município de Santana do Matos/RN para o alcance do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 6 (Água Potável e Saneamento) e analisar o seu desempenho local. A pesquisa classifica-se como descritiva, com abordagem quali-quantitativa, adotando os procedimentos de estudo de caso documental. Os resultados revelam fragilidades na infraestrutura de saneamento do município. Embora tenham ocorrido investimentos no período de 2022 a 2024 nas áreas de abastecimento, esgotamento, resíduos sólidos e drenagem, constatou-se um descompasso entre o planejamento governamental (PPA, LDO, LOA) e a execução orçamentária. Os gastos efetivados superaram drasticamente os orçados, com destaque para a drenagem pluvial, que executou 195% acima da previsão em 2024. Quanto aos indicadores oficiais do SNIS, o município registra um índice de atendimento total de água de apenas 58,32%, ausência de tratamento adequado de esgoto e geração de 1,70 kg de resíduos per capita enviados a um lixão a céu aberto. Conclui-se que o município ainda está distante de atingir as metas da Agenda 2030, sendo imperativa a publicação e execução do Plano Municipal de Saneamento Básico e o fortalecimento do controle social e orçamentário.

Palavras-chave: *ODS 6. Saneamento Básico Municipal. Avaliação de Políticas Públicas. Orçamento Público.*

Área temática: *Abordagens contemporâneas de custos*

Políticas públicas e custos dos indicadores de acesso à água potável e saneamento (ODS 6): uma análise no município de Santana do Matos/RN

RESUMO

O saneamento básico é um direito essencial para a dignidade humana, a saúde pública e o meio ambiente. A sua universalização é uma prioridade legal e fundamental para o desenvolvimento sustentável. Diante disso, este trabalho teve como objetivo identificar os gastos direcionados pelo município de Santana do Matos/RN para o alcance do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 6 (Água Potável e Saneamento) e analisar o seu desempenho local. A pesquisa classifica-se como descritiva, com abordagem quali-quantitativa, adotando os procedimentos de estudo de caso documental. Os resultados revelam fragilidades na infraestrutura de saneamento do município. Embora tenham ocorrido investimentos no período de 2022 a 2024 nas áreas de abastecimento, esgotamento, resíduos sólidos e drenagem, constatou-se um descompasso entre o planejamento governamental (PPA, LDO, LOA) e a execução orçamentária. Os gastos efetivados superaram drasticamente os orçados, com destaque para a drenagem pluvial, que executou 195% acima da previsão em 2024. Quanto aos indicadores oficiais do SNIS, o município registra um índice de atendimento total de água de apenas 58,32%, ausência de tratamento adequado de esgoto e geração de 1,70 kg de resíduos per capita enviados a um lixão a céu aberto. Conclui-se que o município ainda está distante de atingir as metas da Agenda 2030, sendo imperativa a publicação e execução do Plano Municipal de Saneamento Básico e o fortalecimento do controle social e orçamentário.

Palavras-chave: ODS 6. Saneamento Básico Municipal. Avaliação de Políticas Públicas. Orçamento Público.

Área Temática: 7. Abordagens contemporâneas de custos

1 INTRODUÇÃO

O acesso à água potável e ao saneamento básico é reconhecido como um direito humano essencial pela Organização das Nações Unidas (ONU), constituindo um dos pilares centrais para a promoção da saúde, erradicação da pobreza e preservação ambiental. No âmbito da Agenda 2030, esse direito está consolidado no Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 6 (ODS 6), que visa assegurar a disponibilidade e a gestão sustentável da água e do saneamento para todos. Contudo, a realidade global e nacional revela abismos estruturais. Segundo Koncagül, Tran e Connor (2021), cerca de 1,6 bilhão de pessoas enfrentam escassez econômica de água devido à falta de infraestrutura, e dados da ONU indicam que metade da população mundial vive em locais sem saneamento gerido com segurança (Nações Unidas, 2023).

No cenário brasileiro, o setor de saneamento foi profundamente reestruturado pelo Novo Marco Legal do Saneamento (Lei nº 11.445/2007, atualizada pela Lei nº 14.026/2020), que estabeleceu metas ambiciosas de universalização até 2033: atendimento de 99% da população com água potável e 90% com coleta e tratamento de esgoto. Apesar dos R$ 13,7 bilhões investidos no setor em 2022 (Vasco, 2022), o

Instituto Trata Brasil relata que mais de 100 milhões de habitantes buscam formas alternativas para descarte de dejetos (BRK Ambiental, 2020). Na região Nordeste, o déficit é ainda mais expressivo; no Rio Grande do Norte, embora o abastecimento de água atinja 84,94%, a coleta de esgoto restringe-se a preocupantes 32,62% (Ferreira *et al.*, 2023).

A efetividade na prestação desses serviços em âmbito municipal depende intrinsecamente da capacidade do Estado de planejar, executar e avaliar suas ações. Para Milko (2024), o ciclo orçamentário público funciona como um ciclo PDCA, orientado à resolução de problemas. No Brasil, essa dinâmica é sustentada pelos instrumentos de planejamento previstos na Constituição Federal de 1988: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Contudo, a simples existência desses marcos legais e planos institucionais não garante a universalização. Municípios de pequeno porte e extensa área rural, como Santana do Matos (RN), frequentemente esbarram em severas limitações técnicas, arrecadatórias e falhas de governança da informação de custos, dificultando a implementação da Agenda 2030.

Neste contexto, emerge o seguinte problema de pesquisa: quais os gastos direcionados pelo município de Santana do Matos/RN para o alcance do ODS 6 e qual o seu desempenho frente aos indicadores de saneamento básico? Para responder a este questionamento, o presente estudo tem como objetivo geral identificar os gastos orçados e executados pelo município para o alcance do ODS 6 e analisar o desempenho dos indicadores de saneamento entre 2022 e 2024. De forma específica, busca-se caracterizar a rede local de saneamento, mapear as metas nos instrumentos orçamentários (PPA, LDO e LOA) e mensurar os indicadores de acesso.

O estudo justifica-se pela relevância acadêmica e social da temática. Do ponto de vista acadêmico, contribui para a literatura sobre contabilidade e custos aplicados ao setor público, demonstrando como a avaliação orçamentária pode tangibilizar o grau de alinhamento dos municípios aos compromissos sustentáveis globais. Socialmente, a pesquisa fomenta o controle social (*accountability*), instrumentalizando a população local e os gestores públicos com informações consistentes para a melhoria da alocação de recursos e das políticas de sustentabilidade.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 ODS 6 e a regulamentação do saneamento básico no Brasil

A busca pelo equilíbrio ecológico e desenvolvimento humano moldou a criação da Agenda 2030, uma ação global das Nações Unidas que lista 17 ODS (Figura 1) e 169 metas. Os ODS envolvem um plano de ação para o planeta, as pessoas e a prosperidade, assegurando direitos humanos, buscando a paz universal e a erradicação da pobreza, sendo este o maior desafio global e requisito indispensável para o desenvolvimento sustentável (ONU, 2015).

Essa Agenda, estabelecida pela ONU em 2015, inclui, dentre os 17 ODS, o de número 6 (Água Potável e Saneamento), que concentra metas para universalizar o acesso à água segura (6.1), saneamento e higiene adequados (6.2), melhorar a qualidade da água (6.3) e aumentar a eficiência dos recursos hídricos (6.4) (ONU, 2015). No Brasil, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) adequaram essas metas globais à realidade nacional, estabelecendo indicadores de desempenho que exigem monitoramento contínuo das esferas federal, estadual e municipal.



Figura 1. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).
Fonte: ONU (2015)

Historicamente, o saneamento no Brasil sofreu com descontinuidade de investimentos. A promulgação da Lei nº 11.445/2007 representou um divisor de águas ao definir o saneamento básico a partir de quatro modalidades indissociáveis: abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, e drenagem de águas pluviais. Mais recentemente, a Lei nº 14.026/2020 fortaleceu o papel regulatório da ANA, que passou a emitir Normas de Referência para padronizar a prestação dos serviços e as revisões tarifárias em todo o território nacional. A legislação tornou mandatória a elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) como condição *sine qua non* para que os entes acessem recursos e financiamentos federais.

2.2 O ciclo orçamentário e a execução de políticas públicas

Para que as políticas de saneamento não fiquem restritas à teoria, elas devem ser rigorosamente integradas ao ciclo orçamentário governamental, que materializa as escolhas de alocação de custos e investimentos da gestão. A Constituição Federal (Brasil, 1988) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) estruturam esse ciclo em três peças interdependentes:

- **Plano Plurianual (PPA):** Instrumento de médio prazo (quatro anos) que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública. É no PPA que os programas e ações governamentais ligados ao ODS 6 (como construção de adutoras e expansão de esgotos) devem ser traçados e dotados de indicadores físicos e financeiros (Santos, 2024).
- **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO):** Elo de ligação de curto prazo (anual) que ajusta as prioridades do PPA à realidade fiscal do exercício seguinte. A LDO orienta a elaboração do orçamento e define as regras para eventual limitação de empenho, possuindo função estritamente normativa e reguladora.
- **Lei Orçamentária Anual (LOA):** O orçamento propriamente dito. Estima as receitas e fixa as despesas (custos e investimentos públicos) para o ano, detalhando, por meio de dotações específicas, os recursos que permitirão a execução das obras e manutenções do saneamento (Tomazetti, 2024).

A desconexão entre essas peças gera distorções gerenciais severas, culminando em suplementações orçamentárias emergenciais, paralisação de obras e ineficiência na gestão dos custos públicos.

2.3 Controle, avaliação e indicadores de desempenho (SNIS/SINISA)

O controle da execução orçamentária é vital para garantir que os recursos públicos sejam utilizados com eficiência e eficácia. Conforme a Lei nº 4.320/1964, esse controle abrange a legalidade, a fidelidade funcional e o cumprimento dos programas de trabalho (Brasil, 1964). Além dos controles interno (Controladorias) e externo (Tribunais de Contas), o Novo Marco do Saneamento exalta o controle social, exigindo transparência para que a sociedade participe da avaliação das políticas públicas.

A avaliação no setor público baseia-se em indicadores (Ceneviva & Farah, 2012). No escopo do saneamento, o principal repositório de dados é o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS, atual SINISA). O sistema fornece os indicadores-chave para o monitoramento do ODS 6 no Brasil, permitindo aferir, por exemplo: o Índice de Atendimento Total de Água (IN055), o Índice de Coleta de Esgoto (IN015), e a Massa de Resíduos coletada per capita (IN028). A mensuração sistemática dessas variáveis é o que possibilita aos gestores corrigir rotas operacionais e dimensionar o volume de custos necessários para a manutenção da sustentabilidade local.

3 METODOLOGIA

Quanto aos objetivos, a pesquisa classifica-se como descritiva, buscando relatar e analisar as características e o desempenho orçamentário de um município específico. A abordagem adotada é quali-quantitativa, combinando o exame documental das peças legislativas com a análise estatística dos dados orçamentários e demográficos (Raupp & Beuren, 2006). Do ponto de vista dos procedimentos técnicos, trata-se de um estudo de caso com suporte de pesquisa bibliográfica e documental (Yin, 2001).

O objeto de estudo é o município de Santana do Matos, situado na mesorregião Central Potiguar do Rio Grande do Norte. O município possui vasta extensão territorial (1.422,268 km²) e uma densidade demográfica baixa (8,76 hab/km²), totalizando 12.456 habitantes no Censo IBGE de 2022, divididos quase equitativamente entre as zonas urbana e rural, o que impõe desafios logísticos peculiares à gestão de custos do saneamento.

A coleta de dados ocorreu por meio de três frentes:

- **Caracterização de campo e documental:** Entrevistas informais estruturadas com a Secretaria Municipal de Obras e observação *in loco* (registros fotográficos) para descrever a realidade da infraestrutura das quatro áreas do saneamento.
- **Levantamento Orçamentário (2022-2024):** Extração das Leis (PPA 2022-2025, LDOs e LOAs) e dos relatórios de execução (Empenhos, Liquidações e Pagamentos) diretamente do Portal da Transparência municipal, segregando os dados por modalidade (água, esgoto, drenagem e resíduos).
- **Coleta de Indicadores:** Extração de 12 indicadores oficiais correspondentes às metas 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4 do ODS 6 a partir das bases do SNIS (ano-base 2022, o mais atual consolidado) e IBGE.

Os dados foram tratados em planilhas eletrônicas utilizando estatística descritiva e técnica de análise de conteúdo para correlacionar o esforço orçamentário aos resultados operacionais auferidos.

4 ANÁLISE DE RESULTADOS

4.1 Caracterização da rede de saneamento básico local

O saneamento em Santana do Matos revela disparidades crônicas. No eixo de abastecimento de água, a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte (CAERN) atende integralmente a área urbana (exceto bairros recém-formados). Contudo, na vasta zona rural, o serviço inexiste por vias formais; a população depende de pequenos açudes, cisternas, poços e do uso de carros-pipa coordenados pela Secretaria de Agricultura, expondo os moradores rurais aos rigores das estiagens prolongadas do semiárido.

O esgotamento sanitário é operado exclusivamente pela prefeitura e encontra-se em situação alarmante. A cidade não possui Estação de Tratamento de Esgoto (ETE). A rede urbana, já antiga e subdimensionada, direciona os efluentes para tanques de contenção (sem tratamento) que operam no limite do transbordamento, ameaçando desaguar no Rio Santana. Na zona rural, o uso de fossas rudimentares e lançamentos a céu aberto predominam.

Em relação à limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, o município realiza coleta porta a porta abrangendo 100% da área urbana e rotas em vias vicinais rurais. O gargalo grave encontra-se na destinação final: o município não possui aterro sanitário nem coleta seletiva estruturada (apenas atuação informal de catadores). Todo o volume coletado é destinado a um lixão a céu aberto, saturado e próximo à área urbana, contrariando frontalmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

A drenagem pluvial apresenta deficiência infraestrutural severa. Apesar da alta taxa de vias com meio-fio, há apenas um canal de drenagem cortando a cidade (incompleto em sua extensão final), o que historicamente submete áreas residenciais a riscos de alagamentos e erosões durante picos pluviométricos.

4.2 Planejamento orçamentário e as metas do ODS 6 (PPA, LDO e LOA)

A análise das peças de planejamento demonstrou que o PPA 2022-2025 de Santana do Matos elencou 9 ações voltadas ao saneamento. Entretanto, constatou-se falhas técnicas na elaboração do documento: 6 dessas ações não possuíam indicadores associados e as demais empregavam indicadores de forma genérica (ex: usar "índice de atendimento de água" para aferir "pavimentação"). A LDO municipal apresentou uma omissão grave nos anos de 2023 e 2024: a ausência da publicação de seus anexos (metas físicas e riscos fiscais), comprometendo a transparência e ferindo a Lei de Responsabilidade Fiscal. A inclusão de diversas ações apenas na LOA (como a Expansão do Canal de Drenagem e Adutoras), sem previsão no PPA original, atesta uma forte desarticulação na governança orçamentária do município.

4.3 Gastos orçados versus executados (2022–2024)

O exame dos gastos pagos (efetivados) frente às dotações fixadas na LOA permite avaliar a capacidade de controle gerencial e o esforço real do ente em prol do ODS 6, conforme a Tabela 1.

Tabela 1
Gastos orçados na LOA versus gastos efetivados (pagos) no período de 2022 a 2024

Classificação	LOA 2022 (R$)	Pagos 2022 (R$)	LOA 2023 (R$)	Pagos 2023 (R$)	LOA 2024 (R$)	Pagos 2024 (R$)
Abast. Água	259.500,00	54.155,25	417.700,00	119.148,45	698.620,00	608.494,92
Drenagem	550.000,00	381.232,02	700.000,00	2.194.734,18	1.264.720,00	3.592.730,24
Esgotamento	400.000,00	104.165,00	250.000,00	230.110,00	300.000,00	260.767,64
Resíduos	50.000,00	81.956,97	50.000,00	112.804,90	50.000,00	43.055,44
TOTAL	**1.259.500,00**	**621.509,24**	**1.417.700,00**	**2.656.797,53**	**2.313.340,00**	**4.505.048,24**

Fonte: Elaborada pelos autores, com base no Portal da Transparência local.

Observa-se que em 2022, o município executou apenas 49% do previsto. Contudo, em 2023 (87% a mais) e 2024 (195% a mais), houve uma explosão de execução motivada quase exclusivamente pelas obras de Drenagem Pluvial (suplementação via créditos adicionais). Em 2024, a drenagem consumiu R$ 3,5 milhões frente a um orçamento de R$ 1,2 milhão. Apesar da necessidade latente de infraestrutura, tamanha distorção atesta incapacidade de previsão de custos e priorização de obras asfálticas/drenagem em detrimento da água e do esgoto.

Mesmo com essas assimetrias, o percentual da Receita Municipal comprometido com o saneamento cresceu de forma louvável: saltou de 1,43% (2022) para 7,89% (2024), conforme evidenciado na Tabela 2. Ressalta-se que os custos com folha de pagamento de garis (despesa de custeio, na ordem de R$ 893 mil em 2024) não compõem a métrica de investimentos estruturais diretos, embora sejam fundamentais para a limpeza urbana.

Tabela 2
Evolução da Receita Municipal e dos Gastos com Saneamento Básico - 2022 a 2024

	2022	2023	2024
Receita	R$ 43.505.027,49	R$ 51.991.418,20	R$ 57.111.888,37
Gastos com Saneamento	R$ 621.509,24	R$ 2.656.797,53	R$ 4.505.048,24
% gastos em relação à receita	1,43%	5,11%	7,89%

Fonte: Elaborada pelos autores.

Apesar do aumento verificado, o percentual ainda é modesto frente à relevância do saneamento para a saúde pública e o desenvolvimento sustentável, o que reforça a necessidade de manter esse crescimento aliado a planejamento, execução eficiente e avaliação contínua dos resultados.

É importante enfatizar, que ao se levantar os gastos efetivados, também buscou-se analisar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), para se ter uma visão de como era o controle da gestão sobre as receitas/despesas e a transparência com o saneamento. Nesse relatório não foi encontrado nada descrito sobre o saneamento do município.

Ao analisar os documentos (empenhos), detectou-se que o provável motivo pelo qual no RREO não constavam quaisquer gastos com saneamento básico, foi decorrente de divergências na classificação dos empenhos: os gastos foram classificados em duas categorias agricultura e urbanismo, no qual, os responsáveis por estes, são respectivamente, a secretaria de agricultura e obras.

A análise da execução orçamentária do saneamento básico no período de 2022 a 2024 permitiu não apenas avaliar o desempenho financeiro do setor, mas também identificar possíveis problemas relacionados à alocação e aplicação dos recursos públicos. A partir do cruzamento entre os valores previstos na LOA e os gastos efetivamente realizados, foi possível observar, por exemplo, a subutilização de recursos em áreas prioritárias como abastecimento de água e esgotamento sanitário em 2022, além de desequilíbrios significativos em eixos como drenagem urbana nos anos seguintes, cujo montante executado foi cerca de 87% a mais que o previsto (R$ 700.000) em 2023 e cerca de 95% a mais que o previsto (R$ 1.264.720) em 2024.

Essas distorções evidenciam possíveis falhas no planejamento, na previsão orçamentária e na integração entre os instrumentos legais (PPA, LDO e LOA), ao mesmo tempo em que reforçam a necessidade de medidas corretivas e preventivas que garantam a efetividade da gestão pública.

Além disso, esse exercício de análise técnica contribui para o fortalecimento da *accountability*, pois permite à sociedade (controle social) e aos órgãos de controle compreenderem em que medida os recursos públicos estão sendo aplicados de forma eficaz e se os resultados esperados estão sendo efetivamente alcançados ao final de cada exercício.

4.4 Desempenho dos indicadores do ODS 6 (ano-base 2022)

Para confrontar os custos empregados com a efetividade das políticas, levantaram-se os indicadores de desempenho oficiais reportados ao SNIS, cujos achados resumem o abismo que separa o município das metas do ODS 6. A Tabela 3 apresenta os indicadores de abastecimento de água.

Tabela 3
Indicadores de abastecimento de água - 2022

Indicador	Resultado
6.1.1 - Índice de atendimento total de água (IN055)	58,32%
6.1.2 - Índice de atendimento urbano de água (IN023)	100%
6.1.3 - Consumo médio per capita de água (IN022)	95,75 l/hab./dia
6.4.1 - Situação do reservatório utilizado para abastecimento (2025)	38,68%
6.4.2 - Índice de perdas na distribuição (IN049)	31,41%

Fonte: Elaborada pelos autores.

No quesito Água (Meta 6.1), o Índice de Atendimento Total (IN055) é de 58,32%, contrastando drasticamente com as médias estadual (79,69%) e nacional (84,92%). Essa discrepância reflete a vulnerabilidade da zona rural, onde estima-se que menos da metade da população tem acesso contínuo. Em compensação, o Índice de Atendimento Urbano (IN023) é de 100%, e o Consumo Per Capita (IN022) marca parcimoniosos 95,75 l/hab/dia (abaixo da recomendação da ONU de 110 l/hab/dia), demonstrando racionalidade no uso hídrico urbano. O índice de perdas (IN049) de 31,41% está melhor que a média nacional.

Para evidenciar os indicadores de esgotamento sanitário, foi elaborada a Tabela 4.

Tabela 4
Indicadores de esgotamento sanitário - 2022

Indicador	Resultado
6.2.1 - Índice de atendimento total de esgoto referido aos municípios atendidos com água (IN056)	50,43%
6.2.2 - Índice de atendimento urbano de esgoto referido aos municípios atendidos com água (IN024)	100%
6.2.3 - Índice de coleta de esgoto (IN015)	50,43%

Fonte: Elaborada pelos autores.

No Esgotamento (Meta 6.2), o Índice de Atendimento Total (IN056) e de Coleta (IN015) figuram em 50,43%. O dado mais crítico advém da caracterização de campo: embora o SNIS aponte cobertura urbana de 100%, a ausência absoluta de tratamento dos dejetos recolhidos invalida o preceito de "saneamento seguro" da Agenda 2030, figurando um passivo socioambiental latente.

Analisando os indicadores de Resíduos Sólidos (Meta 6.3), evidenciados na Tabela 5, verifica-se que a Taxa de Cobertura da Coleta Regular (IN015) atinge 70,71%. No entanto, o dado mais preocupante é o da Massa Coletada per capita (IN028), que bate 1,70 kg/hab/dia — um valor classificado como crítico e enormemente superior às médias do RN (1,20) e do Brasil (0,98). Sem um aterro controlado, esse alto índice de geração acelera a degradação no lixão a céu aberto.

Tabela 5
Indicadores de resíduos sólidos - 2022

Indicador	Resultado
6.3.1 - Taxa de cobertura regular do serviço de coleta de rdo em relação à população total do município (IN015)	70,71%
6.3.2 - Massa de resíduos domiciliares e públicos (rdo+rpu) coletada per capita em relação à população total atendida pela serviço de coleta (IN028)	1,70 kg/hab./dia

Fonte: Elaborada pelos autores.

Por fim, os indicadores de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas (Meta 6.4), apresentados na Tabela 6, apontam que, apesar da altíssima taxa de vias pavimentadas (89,80%), a ausência de microdrenagem resulta em um percentual de 3,70% de domicílios em áreas de risco de inundação (IN040), taxa superior à média estadual (1,8%).

Tabela
Indicadores de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas - 2022

Indicador	Resultado
6.3.3 - Taxa de cobertura de pavimentação e meio-fio na área urbana do município (IN020)	89,80%
6.3.4 - Parcela de domicílios em situação de risco de inundação (IN040)	3,70%

Fonte: Elaborada pelos autores.

Diante da análise dos indicadores de desempenho relacionados à ODS 6, é possível constatar que o município de Santana do Matos apresenta avanços pontuais,

mas ainda enfrenta desafios estruturais significativos para garantir a universalização e a qualidade dos serviços de saneamento básico. A heterogeneidade nos resultados obtidos evidencia a necessidade de ações coordenadas e investimentos estratégicos, sobretudo nas áreas mais críticas, como o esgotamento sanitário e o manejo dos resíduos sólidos. A carência de dados em alguns eixos, como observado na plataforma do SNIS/SINISA, reforça a importância de aprimorar os sistemas de informação e monitoramento, de modo a subsidiar políticas públicas eficazes e embasadas em evidências.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo buscou investigar o alinhamento das políticas públicas de Santana do Matos/RN ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 6, evidenciando como a integração entre planejamento, alocação de custos e execução orçamentária é vital para a universalização do saneamento básico.

Os resultados demonstram que, embora o município tenha elevado os gastos totais com o setor (saltando para 7,89% do total da receita em 2024), a alocação de recursos revela-se reativa e descolada dos instrumentos formais. A execução de 195% acima do orçado no último exercício, pautada essencialmente por suplementações maciças em obras de drenagem, sinaliza fragilidades severas no planejamento do PPA e da LDO. Sob a ótica do controle gerencial, a falta de publicização dos anexos da LDO e a ausência de vínculos precisos entre as rubricas financeiras e os indicadores do ODS 6 comprometem a transparência e inibem o efetivo controle social.

Os indicadores oficiais ratificam que a injeção financeira, por si só, não tem sido capaz de corrigir passivos estruturais crônicos. O município de Santana do Matos permanece distante das metas estabelecidas pela Agenda 2030, destacando-se negativamente pela baixa cobertura de água potável na zona rural (58,32% de atendimento total), inexistência absoluta de tratamento de esgoto e destinação de volume crítico de resíduos (1,70 kg/hab/dia) a lixão a céu aberto.

Frente aos achados, recomenda-se à gestão municipal a finalização e publicação urgente do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e a formulação de um Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS). Apenas por meio destes instrumentos regulatórios o município estará apto a captar convênios federais capazes de subsidiar a construção de uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e consórcios intermunicipais de aterro sanitário. Além disso, a gestão orçamentária deve vincular estritamente os custos programados aos indicadores do SNIS, dotando o próximo PPA de metas físicas mensuráveis.

Para futuros estudos, sugere-se a aplicação da matriz de avaliação de custos e indicadores do SNIS em outros municípios da região semiárida, de forma comparada, para verificar o impacto regionalizado das políticas públicas em prol do desenvolvimento sustentável.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO. (2022). *ODS 6 no Brasil: Visão da ANA sobre os indicadores* (2ª ed.). ANA.

BRASIL. (1964). *Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964: Estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos*. Diário Oficial da União.

BRASIL. (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Presidência da República.

BRASIL. (2000). *Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000: Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal*. Diário Oficial da União.

BRASIL. (2007). *Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007: Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico*. Diário Oficial da União.

BRASIL. (2020). *Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020: Atualiza o marco legal do saneamento básico*. Diário Oficial da União.

BRK AMBIENTAL. (2020). *Saneamento em pauta por BRK: Quais são os serviços de saneamento e os seus impactos para a sociedade?*

CENEVIVA, R., & FARAH, M. F. S. (2012). Avaliação, informação e responsabilização no setor público. *Revista de Administração Pública, 46*(4), 993–1016.

FERREIRA, J. G., GOMES, M. F. B., FIGUEREDO, E. S., & XAVIER, J. S. (2023). Água, semiárido e sustentabilidade: Aplicando o ODS 6 aos municípios do Rio Grande do Norte. *MIX Sustentável, 9*(2), 75–90.

INSTITUTO ÁGUA E SANEAMENTO. (2024). *Municípios e saneamento: Santana do Matos (RN).*

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. (2022). *Censo 2022: Panorama.*

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. (2024). *Agenda 2030: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: Avaliação do progresso das principais metas globais para o Brasil: ODS 6.* Ipea.

KONCAGÜL, E., TRAN, M., & CONNOR, R. (2021). *Relatório mundial das Nações Unidas sobre desenvolvimento dos recursos hídricos 2021: O valor da água: Fatos e dados.* UNESCO.

MILKO, M. (2024). Ciclo PDCA na gestão pública: Como definir metas e alcançar resultados. *Centro de Liderança Pública.*

NAÇÕES UNIDAS. (2023). *46% da população global vive sem acesso a saneamento básico.*

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. (2015). *Transformando nosso mundo: A Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável.* ONU.

RAUPP, F. M., & BEUREN, I. M. (2006). Metodologia da pesquisa aplicável às ciências sociais. In I. M. Beuren (Org.), *Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade* (3ª ed.). Atlas.

SACHS, J. D., LAFORTUNE, G., & FULLER, G. (2024). *The SDGs and the UN Summit of the future: Sustainable Development Report 2024.* SDSN; Dublin University.

SANTOS, J. P. (2024). *Orçamento público: Entenda as diferenças entre PPA, LDO e LOA.* B3.

SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE SANEAMENTO. (2021). *Panorama do saneamento básico no Brasil 2021.* Ministério do Desenvolvimento Regional.

TOMAZETTI, A. (2024). Modelo orçamentário brasileiro: O que são PPA, LDO e LOA? *Centro de Liderança Pública.*

VASCO, S. (2022). *Estudo aponta que falta de saneamento prejudica mais de 130 milhões de brasileiros.* Agência Senado.

YIN, R. K. (2001). *Estudo de caso: Planejamento e métodos* (2ª ed.). Bookman.